

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.520	08	1



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.550

Regulamenta o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Para efeitos desta Resolução, considera-se:

**I – Jornada de trabalho:** período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;

**II – Ponto:** registro das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.

**Art. 2º** O controle de frequência do servidor poderá ser realizado de forma presencial, híbrida ou externa, conforme a natureza da função desempenhada.

**Art. 3º** O registro de frequência será efetuado através de folha de ponto manual ou sistema eletrônico.

**Art. 4º** A chefia imediata do servidor é responsável por:

**I –** Acompanhar e controlar a frequência de seus subordinados;

**II –** Abonar as folhas de ponto, garantindo a veracidade das informações registradas;

**III –** Adotar medidas para assegurar a aderência às normas estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 5º** Compete à Divisão de Pessoal:

**I –** Implementar, supervisionar e controlar os métodos de registro de ponto adotados;

**II –** Receber e verificar os registros de frequência dos setores;

  
1

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
5.520	09



## Câmara Municipal de Volta Redonda

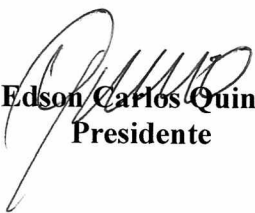
Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.550


III – Adotar, em casos excepcionais justificados, métodos alternativos de registro de frequência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de abril de 2024.

  
Edson Carlos Quinto  
Presidente

  
Paulo César Lima Conrado  
1º Vice Presidente

  
Nilton Alves de Faria  
2º Vice Presidente

  
Weldon Sidney da Silva Teixeira  
1º Secretário

  
José Humberto Albertassi Junior  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.520	010	1

**RESOLUÇÃO Nº 5.550**

Regulamenta o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I – Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;

II – Ponto: registro das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.

Art. 2º O controle de frequência do servidor poderá ser realizado de forma presencial, híbrida ou externa, conforme a natureza da função desempenhada.

Art. 3º O registro de frequência será efetuado através de folha de ponto manual ou sistema eletrônico.

Art. 4º A chefia imediata do servidor é responsável por:

I – Acompanhar e controlar a frequência de seus subordinados;

II – Abonar as folhas de ponto, garantindo a veracidade das informações registradas;

III – Adotar medidas para assegurar a aderência às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º Compete à Divisão de Pessoal:

I – Implementar, supervisionar e controlar os métodos de registro de ponto adotados;

II – Receber e verificar os registros de frequência dos setores;

III – Adotar, em casos excepcionais justificados, métodos alternativos de registro de frequência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de abril de 2024.  
Edson Carlos Quinto  
Presidente

Paulo César Lima Conrado  
1º Vice Presidente

Nilton Alves de Faria  
2º Vice Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
1º Secretário

José Humberto Albertassi Junior  
2º Secretário

**VR EM DESTAQUE**

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2060 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 25 DE ABRIL DE 2024

